

*Prefeitura Municipal de Taubaté  
Estado de São Paulo*

**LEI N° 5164 , DE 04 DE ABRIL DE 2016**

**Autoria: Mesa da Câmara**

Autoriza a revisão anual de vencimentos e proventos dos servidores ativos e inativos da Câmara Municipal de Taubaté.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A partir de 1º de abril de 2016, fica a Câmara Municipal de Taubaté autorizada a proceder revisão anual correspondente ao período entre maio de 2015 e fevereiro de 2016, de vencimentos dos seus servidores ativos e proventos dos inativos e pensionistas, na base de 7 %, aplicando-se o percentual sobre as tabelas vigentes no mês de março de 2016.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 04 de abril de 2016, 377º da Fundação do Povoado e 371º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR**  
**Prefeito Municipal**

Publicada na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 04 de abril de 2016.

**EDUARDO CURSINO**  
**Secretário de Governo e Relações Institucionais**

**LUCIANE DE OLIVEIRA SILVA**  
**Diretora do Departamento Técnico Legislativo**